



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMS- CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
CTOFGSUS - COMISSÃO TÉCNICA DE
ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E GESTÃO DO
SUS

Parecer n.º 003/2022

Elaboração e execução do Plano Plurianual

Relatório detalhado da Elaboração e execução do Plano Plurianual

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente para habilitação do município para perceber repasse de verba ao CAPS, para tanto houve debate em reunião extraordinária do Conselho em que o servidor Maurício passou informações e explanou sobre o tema, além da apresentação de documentos entregues ao Conselho Municipal da Saúde. Como já é de conhecimento, o artigo 2º do Regimento Interno, deste Conselho, homologado pelo Decreto n.º 3833, de 25 de março de 2021, é de competência deste Conselho:

“definir diretrizes ne fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, e do orçamento municipal, como decorrência doo que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 29/2000 e do dispositivo na Lei Federal n.º 141, de 13 e janeiro de 2012 [...]

O artigo 30, VII, da Constituição Federal, preleciona o que segue:

Avenida Rui Barbosa, n.º 505 - CEP 96.745-000 - Telefone: (051) 3958.8443 / 3958.8469
saude@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMS- CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
CTOFGSUS - COMISSÃO TÉCNICA DE
ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E GESTÃO DO
SUS

Art.30. Compete aos Municípios: [...]

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

[...]

A título de esclarecimento, impede frisar que o Governo é dividido em três esferas, isto é, Federal, estadual e Municipal, tendo cada uma suas funções e limites de atuação. Por eficiência no sistema de saúde, entendeu-se pela gestão conjunta entre as três esferas de governo.

A Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, no artigo 176, §5º:

Art. 176. O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na circunscrição territorial são por eles dirigidos, com as seguintes diretrizes:

[...]

§ 5º Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde resultarão:

- a) do orçamento do Município;
- b) do Estado;
- c) da União;
- d) da seguridade social.

Avenida Rui Barbosa, n.º 505 - CEP 96.745-000 - Telefone: (051) 3958.8443 / 3958.8469
saude@charqueadas.rs.gov.br



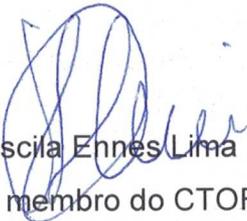
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CMS- CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
CTOFGSUS - COMISSÃO TÉCNICA DE
ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO E GESTÃO DO
SUS

Assim, ante a análise por esta Comissão, o parecer é favorável uma vez que o repasse não prejudica o município, sendo viável o recebimento da verba pelo Estado, que vai beneficiar usuários do CAPS.

Após análise e discussão pela Comissão CTOFGSUS, emitimos o presente parecer conclusivo FAVORÁVEL à sua aprovação, ora já apreciado pelo colegiado do Conselho Municipal da Saúde.

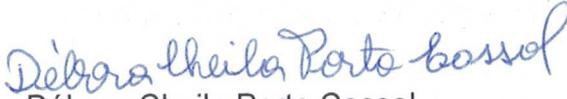
É o nosso parecer.

Charqueadas, 06 de abril de 2022.



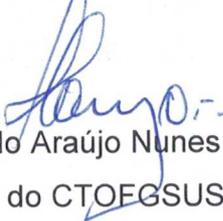
Priscila Ennes Lima

Relatora e membro do CTOFGSUS



Débora Cheila Porto Cassol

Membro do CTOFGSUS



Fernando Araújo Nunes

Membro do CTOFGSUS

Sônia Regina da Silva

Membro do CTOFGSUS

Avenida Rui Barbosa, n.º 505 - CEP 96.745-000 - Telefone: (051) 3958.8443 / 3958.8469
saude@charqueadas.rs.gov.br